



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito

= LEI MUNICIPAL Nº. 446/93 =

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE A-
ÇÕES DA LIGHT-SERVICOS DE ELE-
TRECIDADE S/A E DÁ OUTRAS PRO-
VIDENCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN,
Decreta e eu, José Maria Lima, Prefeito Municipal, Sanciono e pro-
mulgo a seguinte,

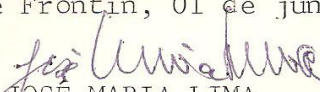
LEI MUNICIPAL :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a
proceder a alienação de 50.864 ações representada pela conta nº
0048-4881312/0 e 34.532 ações representadas pela conta nº...../
0048-4921726/2, da LIGHT - Serviços de Eletrecidade S/A, parte in-
tegrante de seu patrimônio.

ARTIGO 2º - O Valor global arrecadado com a venda
das ações, será utilizado no pagamento do parcelamento de débito
para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 01 de junho de 1993.


JOSE MARIA LIMA
Prefeito Municipal

UFPA
OFÍCIO ÚNICO DE JUSTIÇA
Eng. Paulo de Frontin - RJ
LENITA DA SILVA MOREIRA
Tabelião

Reconheço a Firma de José Maria Lima
Lima
Eng. Paulo de Frontin, 01 de junho 1993.
Em Test. h da Verdade
Moreira
LENITA DA SILVA MOREIRA
Tabelião - Mat. 01/8498